

LEI N° 3.213, DE 18 DE JULHO DE 2012.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.~~**

~~O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual N° 3.184 de 20 de dezembro de 2011 e em seus créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal n° 4.320/64.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 18 de julho de 2012.

~~JOSÉ GUILHERME CONCÁLVES AGUILAR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.